

4. A análise das peças do processo permite às Comissões de Ensino Fundamental e Comissão de Legislação e Normas concluírem pelo atendimento do pedido.

5. A partir da visita de verificação das condições da Escola, realizada pela Comissão de Educação de Ensino Fundamental, deste colegiado, foi observado o empenho e interesse da direção em melhorar as condições físicas e pedagógicas do estabelecimento, inclusive, com reforma e ampliação, viabilizando o bom desempenho das atividades programadas com vistas a uma educação de qualidade, entre elas:

- ampliar, gradativamente, o acervo bibliográfico, principalmente com livros de literatura adequados à faixa etária dos alunos;

- realizar a reforma prevista nos banheiros (masculino e feminino);

- manter o quadro de pessoal completo para possibilitar um atendimento de qualidade aos alunos.

6. Face ao exposto, as Comissões de Ensino Fundamental e Comissão de Legislação e Normas propõem que este Conselho:

6.1 – credencie a Escola Municipal de Ensino Fundamental Clemenciano Barnasque para a oferta do Ensino Fundamental;

6.2 – autorize o funcionamento desse curso nessa Escola;

6.3 – aprove o Regimento Escolar.

Alerta-se para observância quanto ao pedido de renovação de credenciamento.

Em 21 de dezembro de 2010.

Inájara Vieira da Silva,

Alcina Jacil A.Bitencourt,

Elisângela O.Pereira,

Glausia Guglielme Reinstein,

Márcia M.A.Gressler.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 21 de dezembro de 2010.


Celbi Schierer Kurtz

Presidente CME